



Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Treze de Maio

LEI Nº 088/92  
=====

### AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor João Bressan Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 127,5%(cento e vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou em prego bem como dos inativos, exceto de Secretários e intendente, no mês de setembro de 1992, calculados sobre os salários de maio de 1992.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Treze de Maio, 24 de setembro de 1992.

  
JOÃO BRESSAN BARDINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra

  
Sebastião F. Pedrosa  
SECRETÁRIO GERAL